



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

LEI Nº 840/2017

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo, em comissão e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Antonio Olinto corrigidos pela inflação, fixada em 6,58% com base no INPC acumulado de 2016.

§ 1º- O cálculo das novas remunerações serão feitos através da aplicação do percentual previsto no caput deste art. sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2016.

§ 2º- As tabelas de vencimentos constantes dos anexos II "A" e II "B" da resolução 02/2013, com as respectivas referências, passam a ter o presente reajuste.

Art. 2º- As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a janeiro de 2017.

Antonio Olinto, 16 de março de 2017.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DOM
DATA	16/03/17
Nº	023

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ